



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL
743 DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MIN. ANDRÉ MENDONÇA

REDATOR DO ACÓRDÃO: MIN. FLÁVIO DINO

REQTE.(S): REDE SUSTENTABILIDADE

ADV.(A/S): RAYSSA CARVALHO DA SILVA

INTDO.(A/S): UNIÃO

PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S): DISTRITO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INTDO.(A/S): ESTADO DO ACRE

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE

INTDO.(A/S): ESTADO DO AMAPÁ

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

INTDO.(A/S): ESTADO DO AMAZONAS

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTDO.(A/S): ESTADO DE ALAGOAS

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

INTDO.(A/S): ESTADO DA BAHIA

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA

INTDO.(A/S): ESTADO DO CEARÁ

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

INTDO.(A/S): ESTADO DE GOIÁS

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

INTDO.(A/S): ESTADO DE MATO GROSSO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTDO.(A/S): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INTDO.(A/S): ESTADO DE MINAS GERAIS

PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTDO.(A/S): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTDO.(A/S): ESTADO DO MARANHÃO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

INTDO.(A/S): ESTADO DO PARÁ

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

INTDO.(A/S): ESTADO DA PARAÍBA

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

INTDO.(A/S): ESTADO DE PERNAMBUCO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTDO.(A/S): ESTADO DO PARANÁ

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

INTDO.(A/S): ESTADO DO PIAUI

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUI

INTDO.(A/S): ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTDO.(A/S): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INTDO.(A/S): ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
INTDO.(A/S): ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
INTDO.(A/S): ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTDO.(A/S): ESTADO DE SERGIPE
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTDO.(A/S): ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S): ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
AM. CURIAE.: LABORATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DO CLIMA - OC
ADV.(A/S): SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.: WWF - BRASIL
ADV.(A/S): ALESSA SUMIE NUNES NOGUCHI SUMIZONO
AM. CURIAE.: INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
ADV.(A/S): MAURÍCIO GUETTA
AM. CURIAE.: ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL - APIB
ADV.(A/S): LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO
AM. CURIAE.: INSTITUTO ALANA
ADV.(A/S): PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG
AM. CURIAE.: GREENPEACE BRASIL
ADV.(A/S): PAULO EDUARDO BUSSE FERREIRA FILHO
AM. CURIAE.: ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE
ADV.(A/S): GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO
AM. CURIAE.: ASSOCIAÇÃO ARTIGO 19 BRASIL
ADV.(A/S): DENISE DOURADO DORA
AM. CURIAE.: ASSOCIAÇÃO CIVIL ALTERNATIVA TERRAZUL
ADV.(A/S): RAFAEL ECHEVERRIA LOPES

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

1. Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024), às 10 horas, na sala de sessões da Segunda Turma, Anexo II-B, 4º andar, neste Supremo Tribunal Federal, foi declarada aberta a audiência de tentativa de conciliação nos autos da ADPF 743, ADPF 746 e ADPF 857, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Flávio Dino, acompanhado dos juízes auxiliares do Gabinete, Dra. Amanda Costa Thomé Travincas e Dr. Anderson Sobral de Azevedo, bem como da Dra. Trícia Navarro, juíza auxiliar da Presidência e responsável pelo Núcleo de Solução Consensual de Conflitos – NUSOL.

2. Feito o pregão, certificou-se estarem presentes pela **Procuradoria-Geral da República**, Sua Excelência a Senhora Procuradora da República, Dra. Luiza Frischeisen; pela Advocacia-Geral da União, Sua Excelência o Senhor Ministro Jorge Messias e a Procuradora-Chefe da Procuradoria Nacional de Defesa do Clima Dra. Mariana Barbosa Cirne e do Meio Ambiente; pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Secretário-Executivo Dr. Manoel Carlos Neto; pelo Ministério da Defesa, o Secretário-Executivo Dr. Luiz da Pochuly da Costa; pelo Ministério do Meio Ambiente e da Mudança Climática, o Secretário-Executivo Dr. João Paulo Ribeiro Capobianco; pelo Ministério dos Povos Indígenas, o Secretário-Executivo Dr. Luiz Enrique

Eloy Amado; pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Sua Excelência o Ministro Paulo Teixeira; pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Secretário Dr. Francisco Gaetani; pelo Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário, Sua Excelência o Senhor Ministro Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin; pela Rede Sustentabilidade, a Dra. Priscilla Sodré Pereira, pelo Partido dos Trabalhadores, o Dr. Miguel Felipe Pimentel Novaes; pelo Partido Socialismo e Liberdade, a Dra. Bruna de Freitas do Amaral; pelo Núcleo de Processos Estruturais Complexos – NUPEC, o Dr. Marcelo Casimiro Gomes Serafim e o Dr. Marcelo Dias Varella. Ausente o Partido Socialista Brasileiro – PSB.

3. Aberta a audiência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Flávio Dino saudou os presentes, prestou esclarecimentos e estabeleceu premissas e a metodologia a serem observadas no procedimento de conciliação.

Em seguida, a Advocacia-Geral da União iniciou a apresentação das respostas aos questionamentos realizados pelo Ministro Relator no r. despacho de 3 de setembro de 2024.

O Ministro chefe da Advocacia-Geral da União corroborou as palavras do Ministro Relator sobre a dramaticidade do quadro atual de queimadas. Esclareceu que a Advocacia da União elaborou as respostas aos questionamentos de forma conjunta entre os Ministérios envolvidos.

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Nacional de Defesa do Clima iniciou a apresentação da AGU ressaltando que o país enfrenta a pior estiagem dos últimos 75 anos e, em seguida, passou a apresentação das respostas aos questionamentos item por item. Informou que o material apresentado na audiência será disponibilizado oportunamente.

O Advogado-Geral da União informou que recebeu notícia hoje do Senhor Presidente da República da edição de Medida Provisória com a liberação de crédito extraordinário de 500 milhões para o combate aos incêndios.

O Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, Senhor João Ribeiro Capobianco, informou as ações que estão sendo tomadas pelo Ministério para o combate aos incêndios.

Registrou que as ações de combate à incêndios foram iniciadas desde o período do governo de transição com diversas medidas de reestruturação dos órgãos federais. A sala de situação foi instalada com brevidade, mas a proliferação de frentes de incêndio no Pantanal escalou vertiginosamente. Na Amazônia, adotou-se nova estratégia, porém também tem se mostrado insuficiente. Ressaltou que é essencial punir e dissuadir aqueles que promovem os incêndios. Chama a atenção para o Pacto Federativo para corresponsabilizar todos os entes da federação. Sobre os brigadistas temporários, são treinados pelos brigadistas do PREVFOGO e o tempo de contratação de 6 meses, máximo de 1 ano. A legislação prevê que precisam se afastar por 6 meses, o que foi alteado por Medida Provisória para 3 meses. Sobre o SISFOGO, trata-se de sistema recente, e é uma plataforma que permite que todo cidadão informe a presença de incêndio. Será integrado a outros órgãos. Neste período não ocorre incêndios no Pantanal e na Amazônia sem ação humana. Por fim, ressaltou que recentemente foi aprovada a Lei da política nacional do manejo de fogo, que prevê a criação de uma comissão interfederativa, que possibilitará a criação de um plano preparatório de prevenção aos incêndios nos próximos anos.

O Ministro do Desenvolvimento Agrário Paulo Teixeira disse que esta audiência pode extrapolar os limites do Pantanal e Amazônia para outras áreas. Destacou a importância do novo programa do Fundo Amazônia equipa as polícias na região. Aponta 3 medidas:

1) É necessário revisar a cultura do manejo do solo com a utilização de fogo, restringindo o seu uso. Existem regramentos e restrições, mas não sabe se são suficientes para atacar o fenômeno do uso do fogo no manejo do solo (de forma criminosa ou cultural).

2) Responsabilidade do proprietário de medidas que tem que tomar para evitar o fogo.

3) Aumentar a medida penal ao uso do fogo criminalmente.

Sobre os agricultores na Amazônia, registra que a natureza da agricultura é de baixa qualidade. Precisa mudar para cultura agrícola para aumentar a produtividade.

O Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, Dr. Manoel Carlos informou que são empregados 150 agentes da Força Nacional (61 na Amazônia e 90 no Pantanal). Na Polícia Rodoviária Federal, são 47 agentes (9 no Pará 38 em Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Amazonas). Também há uma aeronave da PRF atuando no Pantanal. No Amazonas, são 2 helicópteros e 1 aeronave. Quanto à Polícia Federal, são 20 agentes empregados em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e, também, 24 agentes na Amazonia (grupos de 6 agentes), totalizando 44 agentes. O número pode passar de 100 agentes. O Ministério já contabiliza cerca de 3000 focos combatidos e 5000 metros cúbicos de madeira apreendida.

Destacou que, em 2022, o custeio da Força Nacional foi de mais de 9 milhões de reais. Até agosto deste ano, já foram gastos mais de 38 milhões. São 32 inquéritos abertos só neste mês e total 5589 inquéritos abertos na temática ambiental. Aumento de 400% do investimento para proteção dos biomas. Próximos passos envio de peritos e conclusão dos inquéritos.

O Secretário-Executivo Dr. Luiz da Pochuly da Costa do Ministério da Defesa reforçou as ações promovidas pelo Ministério.

O Secretário-Executivo do Ministério dos Povos Indígenas, Dr. Eloy Terena, destacou a homologação de dez terras indígenas, as portarias declaratórias do Governo e a inauguração do comitê de desintrusão que reúne 22 Ministérios e órgãos. Enfatizou a abertura de crédito extraordinário de cerca de 2 bilhões de reais. Sobre o combate ao fogo, destacou o trabalho das brigadas indígenas, atuando na Amazônia, Pantanal, caatinga e mata atlântica. Por fim, ressaltou a importância da Campanha de conscientização em curso pela FUNAI, com a participação dos brigadistas indígenas.

O Secretário do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Senhor Dr. Francisco Gaetani parabenizou a iniciativa da audiência.

A Secretária-Geral do Contencioso da AGU, Dra. Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo de Arruda prestou esclarecimentos sobre o crédito extraordinário mencionado anteriormente pelo AGU.

A Dra. Bruna Freitas do Amaral, representante do PSOL, indagou aos representantes do governo federal sobre quais medidas podem ser tomadas para combater os incêndios em áreas privadas no Pantanal. Também indagou sobre quais medidas preventivas podem ser tomadas para evitar a utilização do fogo para fins de produção agrária.

Em seguida, pelo governo federal (Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, Senhor João Ribeiro Capobianco) foi dito que os incêndios no Pantanal são realmente originados em sua totalidade por ação humana e que é essencial discutir a responsabilização pelo uso do fogo para fins de produção agrária.

O Dr. Miguel Felipe Pimentel Novaes, pelo Partido dos Trabalhadores, entende que o contexto das ações de controle concentrado mudou diante do quadro atual. Destacou a importância da audiência para discutir questões como a responsabilização de agentes que provocam os incêndios e, também, para tratar

de questões sobre disponibilizações orçamentárias.

A Dra. Priscilla Pereira, da Rede Sustentabilidade, destacou a informação de que os incêndios estão intrinsecamente ligados a atividade da agricultura. Indaga sobre o que o estado brasileiro pode fazer para alterar esse aspecto da agricultura e pecuária brasileiras. Em complementação, o Dr. Luiz Carlos Ormay Júnior, também representante da Rede, sugere que seja observado pela AGU, recente decisão da justiça federal do Amazonas sobre a responsabilização climática pelo desmatamento.

Sua Excelência o Senhor Ministro Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin destacou que existem determinações para o Observatório do Meio Ambiente contidas no acórdão ora executado. Ressaltou que as causas dos incêndios foram expostas de forma bem clara na audiência, quais sejam, as ações humanas. O uso de fogo para degradar a floresta, como medida prévia para alargar as áreas de cultivo, também foi outro ponto a se destacar. Realçou que a responsabilidade do proprietário adquiriu uma nova dimensão com a afetação também dos próprios proprietários. É necessária uma mudança do sistema de comando e controle. Destacou que os dados do CAR necessitam de transparência, com disponibilização em sítios eletrônicos. Entende que o Observatório pode contribuir com o aperfeiçoamento da legislação penal. Por fim, destacou que a atividade da Polícia Rodoviária Federal é essencial para o combate da extração ilegal de madeira e sugeriu que as ONG's criem um prêmio para agentes que se destaquem no combate à exploração ilegal de madeira.

A Dra. Luiza Frischeisen, pela Procuradoria-Geral da República, destacou o papel do STF neste processo para o aprimoramento das políticas públicas. Entende que é necessário atuar nos seguintes pontos:

- 1) Necessidade da manutenção do número de brigadistas em número suficiente e permanente.
- 2) Importância na alimentação e veracidade dos dados do CAR.
- 3) Repensar a monocultura no meio agrícola.
- 4) Envolver Estados e Municípios no combate e prevenção aos incêndios.
- 5) Aprimorar a legislação penal.

4. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Relator proferiu a seguinte **DECISÃO**: “Durante a realização desta audiência, os presentes compartilharam dados e informações demonstrando o progresso do cumprimento das decisões proferidas por esta Suprema Corte, tanto no acórdão proferido nestas ADPFs, quanto na decisão monocrática por mim proferida, no dia 27 de agosto deste ano (eDOC 358), mas que, sob meu prisma, apontam para a necessidade de algumas complementações.

Informo que irei proferir decisão sobre a Medida Provisória nº 1239, que versa sobre o interregno para a reconstrução de brigadistas, bem como sobre créditos extraordinários no que se refere à aplicação do arcabouço fiscal e da contabilização para os resultados primários das contas públicas. Por isso, fixo o prazo de 48h para manifestação da AGU sobre tais itens, especificamente à vista do quadro de emergência climática atualmente em curso.

Desse modo, objetivando avançar no cumprimento do regime de normalização constitucional das medidas de proteção ambiental no Pantanal e da Amazônia e sem prejuízo das medidas já levadas a efeito pelo Governo Federal, DETERMINO:

a) Apresentação dos dados desagregados sobre a Amazônia, no mesmo formato apresentado sobre o Pantanal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término desta audiência;

b) Convocação imediata de mais Bombeiros Militares para a Força Nacional, oriundos dos estados que não estão diretamente atingidos pelos incêndios florestais, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. O quantitativo será fixado pelo Ministério da Justiça e informado a este relator, levando em conta a informação proferida nesta audiência pelo Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, no sentido de que nem todas as frentes de fogo estão atualmente em combate neste momento. Doravante, fica fixada a obrigação da União de manter efetivo e integral combate às frentes de fogo, imediatamente após a sua identificação;

c) Realização de mutirão das Polícias Judiciárias (Polícia Federal e Polícias Civis) e da Força Nacional para investigação e combate das causas de surgimento de incêndios por ação humana, nos 20 municípios elencados pela AGU, nesta audiência, que hoje centralizam 85% dos focos de incêndios de todo o país. O mutirão referido deve abranger o Ministério Público e o Poder Judiciário, conforme deliberações do CNMP e do CNJ;

d) Apresentação pelo Ministério da Gestão e Inovação, em 30 (trinta) dias corridos, de plano de aprimoramento e integração dos sistemas de gestão territorial, notadamente o CAR e os relativos à autorização de supressão vegetal;

e) Relatar o estágio de implementação dos instrumentos da Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, especialmente do SISFOGO, ao Observatório do Meio Ambiente do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

f) Adoção de Plano de Ação Emergencial de prevenção e enfrentamento a incêndios florestais, para 2025, com integração federativa, previsão de recursos materiais e humanos, campanhas publicitárias prévias, medidas disciplinadoras ou proibitivas quanto ao uso de fogo na agricultura. Prazo de 90 (noventa) dias corridos para elaboração e apresentação ao Relator;

g) Ampliação do número de aeronaves, mediante emprego das Forças Armadas, bem como contratação ou requisição junto ao setor privado, nos termos da Constituição e da legislação federal. Prazo de 10 (dez) dias corridos;

h) Encaminhamento pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, do cronograma das ações que serão implementadas pelo Plano Amas (Plano Amazônia: Segurança e Soberania) com foco no combate ao desmatamento e manejo do fogo, incluindo-se as priorizadas com recursos da primeira parcela já liberada pelo BNDES.

i) Determinar a ampliação do efetivo da Polícia Rodoviária Federal na fiscalização no âmbito da Amazônia do Pantanal, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Os *amici curiae* apresentarão manifestação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias acerca da presente audiência, dos documentos apresentados pela AGU, bem como das deliberações ora adotadas.

Decisão publicada em audiência, ficando todos intimados e cientes de que os prazos serão contabilizados em dias corridos.”

5. Para constar, determinou-se a lavratura da presente ata. Eu Cesar Jun Akimoto, Analista Judiciário, matrícula nº 1972, a digitei.

6. Nada mais havendo a ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Relator FLÁVIO DINO declarou encerrada a audiência, agradecendo a presença de todos.

FLÁVIO DINO
Ministro do Supremo Tribunal Federal

AMANDA COSTA THOMÉ TRAVINCAS
Juíza Auxiliar do Gabinete do Ministro Flávio Dino

ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO
Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro Flávio Dino

TRÍCIA NAVARRO
Juíza Auxiliar da Presidência
Responsável pelo NUSOL

ISADORA CARTAXO BELÉM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA
Advocacia-Geral da União